



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

CGC: 01.612.618/0001-75 CAXINGÓ - PIAUÍ

LEI Nº 049/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra e venda, um terreno urbano, de propriedade do Senhor João Alves da Cunha, localizado nesta cidade, com 600,00 m², e com as seguintes características:

- Frente, para a Rua Vereador Zeca Neres, medindo 20 metros;
- Lado Direito, limitando com terreno de propriedade do Senhor João Aves da Cunha, medindo 30 metros;
- Lado Esquerdo, limitando com terreno de propriedade do Senhor Antonio Nunes de Sousa, medindo 30 metros, e,
- Fundo, limitando com terreno de propriedade do Senhor João Alves da Cunha, medindo 20 metros.

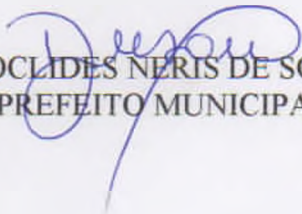
Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei foi avaliado em R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art. 3º - O terreno objeto da presente Lei se destina à construção de uma Delegacia de Polícia.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o terreno de que trata esta Lei, a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxingó (Pi), 23 de Fevereiro de 2001


DEOCLIDES NERIS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL